



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 051/89

Assunto: Projeto de Lei 042/89

RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Casa, através de iniciativa do senhor Prefeito o Projeto de Lei 042/89, que objetiva autorizar o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.

Cumpridas as formalidades de praxe, a matéria foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer.

PARECER

A matéria está revestida de legalidade e constitucionalidade.


Conforme a Lei Complementar nº 03/72, artigo 54, incisos X e XIII, compete à Câmara autorizar o Município a firmar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União ou o Estado.

No aspecto redacional, a matéria está de acordo com as normas legislativas.

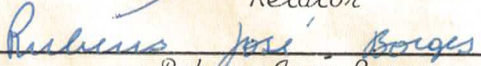
CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação da matéria.


• Sala das Comissões, 04 de outubro de 1.989.



Ronan Pereira de Almeida
Relator

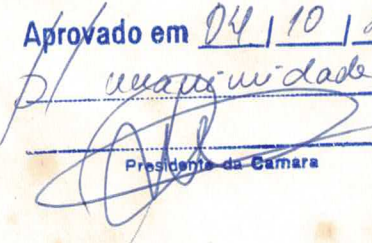


Rubens José Borges
Membro



Milton Alves da Silva
Presidente

Aprovado em 24/10/89



Presidência da Câmara